



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

EXMA. SENHORA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DEPUTADA TERESA LEAL COELHO

N.º único: 586611

N/referência: 1241/10.ª CTSS/2017

Data: 26/10/2016

**ASSUNTO:** Envio do Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª (GOV)

Para os devidos efeitos, envia-se a Vossa Excelência o Parecer relativo à **Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª (GOV)** – “*Grandes Opções do plano para 2018*”, apreciado na reunião desta Comissão Parlamentar, de **26 de outubro de 2017**.

Mais se informa que o Parecer foi aprovado por unanimidade.

Com os melhores cumprimentos,

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Feliciano Barreiras Duarte





Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

**PARECER**

**Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª (GOV)**

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2018

*Deputado*

José Soeiro

---



Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

## **ÍNDICE**

### **PARTE I – CONSIDERANDOS**

**1.1 Do Documento das Grandes Opções do Plano 2018**

**1.2 Contributos de entidades que se pronunciaram**

### **PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

### **PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER**

## PARTE I – CONSIDERANDOS

### 1.1 Do Documento das Grandes Opções do Plano 2018

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa, para os efeitos previstos na alínea g) do artigo 161.º da CRP e do artigo 5.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto (terceira alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto — Lei de Enquadramento Orçamental), o Governo apresentou à Assembleia da República a **Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª, que Aprova as Grandes Opções do Plano para 2018.**

A Proposta de Lei foi admitida a 13 de outubro de 2017 na Assembleia da República, cumprindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, tendo, por determinação do Senhor Presidente da Assembleia da República, nessa mesma data, baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, como comissão competente nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Trabalho e Segurança Social emitir parecer sobre a Proposta de Lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção.

O presente Parecer incidirá sobre a Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª — “Aprova as Grandes Opções do Plano para 2018” e ao documento que dela faz parte integrante, Grandes Opções do Plano para 2018, de acordo com o disposto no artigo 5.º da referida Proposta de Lei. Deste Documento, o conteúdo deste Parecer incidirá especificamente sobre os seguintes capítulos:

- “**Capítulo 3:** Qualificação dos Portugueses: menos insucesso, mais conhecimento, mais e melhor emprego”;
- “**Capítulo 6:** Modernização do Estado”;
- “**Capítulo 8:** Reforço da Igualdade e da Coesão Social”.

É ainda de referir que foi requerido, no âmbito desta Proposta de Lei, parecer ao Conselho Económico e Social, que deu entrada e foi admitido em conjunto com a Proposta de Lei em análise.



## Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

### **Objeto e motivação da Proposta de Lei**

Através da Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª o Governo propõe à Assembleia da República a aprovação das Grandes Opções do Plano para 2018 (GOP 2018).

De acordo com a respetiva exposição de motivos “A presente proposta de lei visa submeter à Assembleia da República as Grandes Opções do Plano para 2018”.

“As Grandes Opções do Plano 2018 decorrem do Programa do XXI Governo, das Grandes Opções do Plano 2016-2019 e do Programa Nacional de Reformas 2016-2019.”

O “Programa Nacional de Reformas 2016-2019”, do XXI Governo, “sintetizou em seis pilares a atuação do Governo relativamente aos principais bloqueios estruturais que caracterizam a economia portuguesa: a baixa produtividade e competitividade, o endividamento da economia e a necessidade de reforço da coesão e igualdade social”. Os seis pilares são relativos à Qualificação dos Portugueses, à Inovação na Economia, à Valorização do Território, à Modernização do Estado, à Capitalização das Empresas e ao Reforço da Coesão e Igualdade Social.

Nas Grandes Opções do Plano 2018 são, assim, desenvolvidas as respetivas medidas e atualizados os eixos de atuação pertencentes aos seis pilares identificados.

No âmbito do Documento das Grandes Opções do Plano para 2018 são objeto deste Parecer as matérias relativas às competências da 10.ª Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social.

#### ➤ **Capítulo 3: Qualificação dos Portugueses: menos insucesso, mais conhecimento, mais e melhor emprego**

Segundo o Governo, “as medidas de reposição de rendimentos e direitos já apresentam resultados positivos, nomeadamente a redução da taxa de desemprego, fixada em 8,8% no final do segundo trimestre de 2017, a inversão da tendência de crescimento do peso do desemprego de longa duração (64% em 2015; 59% no segundo trimestre de 2017), a par da redução sustentada da taxa de jovens da Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens que não estudam, não trabalham (NEET), que atingiu o valor mais baixo desde 2011 no 2.º semestre de 2017 (10,8%)”.

Sem prejuízo desta “recuperação sustentável do mercado de trabalho”, o Governo considera que persistem níveis significativos de desemprego de longa duração e desemprego jovem e que, para combater esta situação, é necessário apoio a medidas de crescimento da economia, adequação das competências dos desempregados ao mercado de trabalho e da melhoria contínua das políticas ativas de emprego”.

**Promover o emprego, combater a precariedade**

Segundo o Governo, a tomada de medidas de política traduziu-se em resultados positivos, designadamente a “diminuição da taxa de desemprego, evolução da criação de emprego (200 mil postos de trabalho criados) e na redução da população inativa (menos 67 mil pessoas entre o 2.º semestre de 2016 e o trimestre homólogo de 2017).

No entanto, continua a identificar problemas como o nível de desemprego jovem e de longa duração, a segmentação e precariedade do mercado de trabalho, especialmente entre os jovens onde as modalidades de contratação temporária têm ainda peso relevante e que refletem precarização das relações laborais “apesar da tendência recente de aumento da contratação permanente, que é ainda assim inferior à média europeia”.

Para o Governo é necessário “manter a agenda do fomento de emprego de qualidade e de combate às diversas formas de precariedade, assumindo em plenitude a redinamização do diálogo social nos diferentes níveis, da concertação social à negociação coletiva”. Nesse sentido defende o aprofundamento da “articulação com as empresas para identificar e promover oportunidades de emprego, implementando as novas abordagens às políticas de ativação, reconstituindo o espírito matricial destas medidas e contribuindo para uma integração sustentada no mercado de trabalho”.

Com objetivo de reorientar as medidas, em 2016 foi realizada “uma avaliação das políticas ativas do mercado de trabalho, a partir da qual foi promovida a mudança nas regras e critérios de apoios à contratação e nos estágios”.

Em 2018 será implementada esse novo enquadramento das políticas ativas de emprego, designadamente através do Contrato-Geração», “na vertente de incentivos cumulativos à

contratação simultânea de jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa e muito longa duração”, com base numa “estratégia de focalização dos apoios ao emprego nos públicos com maiores dificuldades de inserção ou regresso ao mercado de trabalho”.

O Governo irá proceder ainda “à avaliação das estruturas e medidas de apoio à criação de projetos empresariais e do próprio emprego do IEFP, I. P., e à reavaliação dos Contratos Emprego-Inserção, com o objetivo de os reaproximar do seu objetivo original de ativação dos desempregados e inativos mais afastados do mercado de trabalho”.

No sentido de dar continuidade à agenda de combate e de promover maior equilíbrio nas relações laborais serão tomadas medidas com vista a:

- Dinamizar a contratação coletiva;
- Reduzir o recurso inadequado a contratos a prazo, falsos recibos verdes e outras formas atípicas de trabalho;
- Promover medidas de reforço da regulação do mercado de trabalho.

Para esse efeito o Governo procedeu à publicação de uma Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2017, de 09.06.2017, que define os critérios, procedimentos e indicadores a observar para a emissão de portarias de extensão de convenção coletiva e “estabelece disposições claras sobre os prazos legais razoáveis para a sua publicação (35 dias úteis)”.

No documento das GOP 2018 são referidas ainda as medidas de combate à precariedade, designadamente “o uso abusivo e ilegal de contratos a termo, dos falsos recibos verdes, do trabalho temporário e do trabalho subdeclarado e não declarado”, através do reforço das competências da ACT, designadamente as que contemplam tomadas no sentido de reforço das competências da Autoridade para as Condições de Trabalho quer ao nível do quadro inspetivo, através da abertura de um concurso para 80 inspetores do trabalho, quer do ponto de vista processual, através da aprovação, no Parlamento, de iniciativas legislativas que consagram:

Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

- Reposição das competências da ACT em matéria de segurança e saúde no trabalho no âmbito da Administração Pública;
- Alargamento do âmbito da ação especial de reconhecimento de contrato de trabalho a todas as formas de trabalho não declarado, incluindo falsos estágios e falso voluntariado.

É ainda mencionada a importância que passa, igualmente, pelo Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), iniciado em 2017, no quadro da consolidação da estratégia de combate à precariedade, “através do qual serão identificadas as verdadeiras necessidades permanentes dos serviços públicos que estão a ser asseguradas através de vínculo contratual inadequado e serão definidas as condições de regularização por parte dos trabalhadores em situação irregular”.

➤ **Capítulo 6: Modernização do Estado**

De acordo com as Grandes Opções do Plano 2018, as “medidas executadas ao longo do último ano conduzem a que o Estado se esteja a tornar mais simples, reduzindo os encargos administrativos para as empresas e para os cidadãos”.

Para concretização daquelas medidas o Governo preparou “as bases para uma efetiva descentralização do Estado, com as propostas de democratização das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e uma maior cooperação intermunicipal, a par do reforço de competências das Autarquias Locais”. É referido ainda a agilização e capacitação do sistema judicial “permitindo recuperar o atraso histórico dos processos e proporcionar aos cidadãos uma Justiça mais próxima e ao serviço do desenvolvimento”.

De modo a conseguir avançar na modernização do Estado, que o Governo identifica como prioridade estratégica, o Governo faz menção às medidas implementadas em 2016 e 2017:

- Inversão da desqualificação e desmotivação da Administração Pública;

Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

- Reposição gradual dos rendimentos dos funcionários públicos, aumentando a sua motivação e reduzindo a conflitualidade laboral;
- Aprovação da criação de um Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, com início em 2017 e previsível conclusão até ao final de 2018, através do qual serão identificadas as verdadeiras necessidades permanentes dos serviços públicos que estão a ser asseguradas através de vínculo contratual inadequado e serão definidas as condições de regularização por parte dos trabalhadores em situação irregular.

Quanto às medidas a tomar em 2018, com vista à “valorização individual dos trabalhadores e do trabalho em funções públicas” o Governo identifica:

- Descongelamento gradual das progressões na Administração Pública, dando aos funcionários públicos perspetivas de valorização na carreira, de acordo com regras justas e baseadas no mérito;
- Aposta na qualificação digital dos trabalhadores da Administração Pública (Programa INCODE).

É feita referência ainda a medidas com vista ao “desenvolvimento de boas condições de trabalho e a promoção da saúde ocupacional” e “a melhoria da organização e da gestão pública, promovendo a utilização racional dos recursos e a boa gestão das pessoas, das quais depende a eficiência na gestão e a eficácia na concretização das missões dos serviços públicos.”

➤ **Capítulo 8: Reforço da Igualdade e da Coesão Social**

O atual Governo, considerando que, nos anos mais recentes, os níveis de desigualdade social no nosso país estavam fortemente agravados (e historicamente elevados), “após um período de opções políticas que penalizaram particularmente as famílias e os seus rendimentos, e os indivíduos em situações de maior vulnerabilidade, comprometeu-se a dar prioridade a um conjunto de políticas capazes de defender e fortalecer o Estado Social.”

Na prossecução desse objetivo, o Governo, em 2018, prossegue o trabalho em torno de três grandes prioridades definidas em 2016, nomeadamente:

- “A redução das desigualdades através do combate à pobreza e à exclusão social, privilegiando os grupos mais vulneráveis, nomeadamente os idosos, as pessoas com deficiência e, em especial, as crianças e jovens, tendo em conta não só a elevada incidência da pobreza infantil mas igualmente a vulnerabilidade acrescida dos agregados familiares com crianças”;
- “A redução das desigualdades através de medidas propiciadoras da elevação do rendimento disponível das famílias e de uma maior justiça e equidade fiscais”;
- “A redução das desigualdades através da promoção do acesso de todos os cidadãos a bens e serviços públicos de primeira necessidade, articulando as atuações na área da saúde, educação e demais serviços e reforçando esta vertente no combate ao empobrecimento e na garantia da dignidade humana”.

### **Combate à Pobreza e Desigualdades**

O Governo faz um diagnóstico nesta matéria que aponta para a necessidade intervenção em áreas como a educação, o mercado de trabalho, “uma repartição de rendimentos mais equilibrada por via de transferências sociais, uma melhor distribuição da carga fiscal ou um sistema de proteção social abrangente, capaz de responder e ajustar-se às necessidades e mutações da realidade social”.

Dando continuidade ao que foi feito em 2016 com o “reforço das prestações sociais direcionadas para situações de pobreza extrema, famílias com crianças, idosos e trabalhadores com baixos rendimentos e com a elevação do rendimento disponível das famílias”.

No âmbito das prestações sociais são destacadas medidas como:

- atualização dos montantes do Abono de Família;
- aumento da sua majoração para as famílias monoparentais;

Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

- início da convergência gradual dos montantes do Abono atribuídos a crianças com idade entre os 12 e os 36 meses com o montante que é atribuído no primeiro ano de vida;
- início da reposição do 4.º escalão de rendimentos até aos 36 meses;
- a reposição do mecanismo de atualização anual automática e o alargamento da abrangência, até duas vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS), do primeiro escalão daquele mecanismo;
- o levantamento da suspensão da atualização do IAS, em vigor desde 2009, que teve como impacto direto a atualização de diversas prestações sociais (Subsídio de Desemprego, Subsídio Social de Desemprego, Subsídio de Doença, Subsídio por Morte, etc.);
- reposição da escala de equivalência em vigor até 2012 e a reposição faseada do valor de referência, anterior à redução operada em 2013 do RSI;
- desburocratização do processo de renovação anual, que passa a ser efetuado mediante avaliação rigorosa da manutenção das condições de atribuição e de uma verificação oficiosa dos rendimentos
- aumento dos valores de referência do Complemento Solidário para Idosos (CSI);
- o apoio pecuniário de caráter extraordinário a Desempregados de Longa Duração;
- a garantia da não aplicação da redução de 10% do valor do subsídio de desemprego passados seis meses, abaixo dos limiares mínimos;
- o aumento significativo dos valores da Bonificação por Deficiência e o aumento do montante mensal do Subsídio por Assistência de 3.ª Pessoa.

Em 2018 o Governo prosseguirá uma estratégia de combate à pobreza e exclusão social, mediante “a articulação de diversas medidas setoriais complementares apostando em medidas de proximidade, com foco no combate à Pobreza das Crianças e Jovens, dirigidas em particular à primeira infância que, de forma integrada, continuam a recuperar a centralidade do Abono de Família como apoio público de referência às famílias”, bem como o “reforço das políticas de mínimos sociais com impacte nas famílias” entre as quais identifica:

- “A continuidade da convergência dos montantes auferidos pelas crianças com idade entre 12 e 36 meses com aqueles atribuídos até aos 12 meses, bem como a continuidade na reposição progressiva do montante atribuído no 4.º escalão de rendimentos”;
- “A conclusão no prazo da legislatura de medidas complementares no âmbito da educação e da saúde, e um acompanhamento das crianças beneficiárias de abono de família, sinalizando situações de precariedade e possibilitando respostas integradas do sistema de proteção social, em casos de acionamento”.
- “A continuação da reposição do valor de referência do RSI”;
- “A estabilização do aumento anual do valor de referência do CSI em linha com a evolução dos preços (já levado à prática), medida em harmonia com a atualização de pensões”.

#### **Promover a inclusão das pessoas com deficiência**

O Governo considera a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade uma prioridade central. Nesse sentido, implementou um conjunto de medidas:

- Criou a nova Prestação Social para a Inclusão, cuja implementação integral se fará até 2019, “e que simplifica o quadro de benefícios existente e visa proteger as pessoas com deficiência”;
- Criou, em 2017, um modelo de Apoio à Vida Independente das pessoas com deficiência. “Este modelo é de base comunitária e recorre à figura da “assistência pessoal” para auxílio na execução das suas atividades da vida diária e participação social, conta com o apoio de Centros de Apoio à Vida Independente (CAVI) para possibilitar maior autonomia e mais cidadania a Pessoas com Deficiência ou Incapacidade, prevendo-se o lançamento de um conjunto de projetos-piloto para o período 2017-2020”;

Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

- Reforçou-se a rede Integrada de atendimento especializado - Balcões da Inclusão, “nos quais é disponibilizada informação detalhada nos vários domínios de interesse da área da deficiência, prevendo-se, para 2018, o reforço da abrangência territorial em cooperação com os municípios aderentes.”

Em 2018, o Governo pretende intensificar um conjunto de políticas de promoção da igualdade de oportunidades, através do seguinte conjunto de medidas:

- “Ações de formação profissional no sistema regular de formação”;
- Aumento da “oferta de estágios profissionais em empresas e organizações do setor público e solidário”;
- Implementação de “quotas específicas para o emprego de pessoas com deficiência ou incapacidade”;
- Apostar numa “escola inclusiva de 2.ª geração, que deverá intervir no âmbito da educação especial e da organização dos apoios educativos às crianças e aos jovens que deles necessitem”;
- Promover o “reforço das acessibilidades ao edificado público, atribuindo uma nova centralidade à ação do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. na promoção, sensibilização e fiscalização no domínio da adaptação de instalações, edifícios, estabelecimentos, equipamentos públicos e de utilização pública e via pública, com as normas técnicas de acessibilidade”;
- “Desenvolver, em articulação com os Municípios, um programa “Territórios Inclusivos”, que assegure as acessibilidades físicas e comunicacionais”.

### **Garantia de Sustentabilidade da Segurança Social**

O Governo mantém como prioridade a garantia da sustentabilidade e a retoma de confiança no sistema de Segurança Social como forma de reforço e garantia de uma maior solidariedade intergeracional e coesão social, fazendo menção ao conjunto de medidas encetadas pelo governo no sentido da recuperação de rendimentos e das quais resultou um crescimento da receita de contribuições aliado ao combate à fraude e a evasão contributiva.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

No quadro da reforma estrutural da Segurança Social, iniciada entre Governo e Parceiros Sociais em 2007, o Governo identifica medidas que tem contribuído para a sua sustentabilidade social económica e financeira, para a estabilidade do sistema e para garantir a equidade e eficácia redistributiva do sistema de segurança social, designadamente:

- “Autorização, em 2017, para a consignação da receita do “Adicional ao IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis”, deduzido dos encargos de cobrança, constituindo-se como uma nova fonte de financiamento do sistema, que reforçará o Fundo de Estabilidade Financeira da Segurança Social (FEFSS)”;
- “Reposição do mecanismo de atualização de pensões”;
- “Garantia de não alteração das regras de cálculo das prestações já atribuídas a título definitivo”
- “Definição do fator de sustentabilidade para 2017 em cumprimento da legislação em vigor e que veio estabelecer a idade normal de reforma para 2018”
- “Reavaliação de todo o regime das pensões antecipadas por flexibilização com discussão em sede de concertação social”
- Definição, em 2017, de um “regime de proteção das muito longas carreiras contributivas através da eliminação das penalizações”;
- “Desenvolver um novo modelo de proteção social dos trabalhadores independentes”;
- “Continuar o processo de reavaliação do regime de antecipação por flexibilização”.

O Governo elenca ainda medidas com vista à promoção de uma gestão sustentável e transparente da Segurança Social, nomeadamente:

- Simplificação e aproximação do acesso dos cidadãos à informação;
- Reforço da solidariedade inter e intragerações;
- Avaliação do sistema de Segurança Social nos últimos anos;
- Responder a transformações demográficas e do mercado de trabalho;
- Acompanhamento e monitorização das políticas sociais;
- “Construção de um Sistema de Estatísticas da Segurança Social que permita a divulgação atempada dos dados relevantes”;

No combate à fraude e à evasão contributivas e prestacionais e de modo a “diminuir o stock da dívida e a aumentar os recursos financeiros da Segurança Social”, o Governo visa:

- “Introduzir permanentes melhorias ao processo de declaração de remunerações à Segurança Social, prosseguindo com medidas complementares às implementadas desde 2016, designadamente através da implementação de um processo de Declaração de Remunerações Oficiosas”;
- “Repor a relevância das ações de fiscalização e dos respetivos resultados, de forma a direcionar as ações de fiscalização para zonas e grupos mais suscetíveis de gerar situações de incumprimento”.
- “Flexibilizar e reforçar os mecanismos de cobrança da dívida, por via do aperfeiçoamento do processo de participação de dívida, da agilização dos procedimentos para pagamento e celebração de planos de pagamento, com particular enfoque na viabilização das empresas, e aperfeiçoar e tornar mais eficaz o processo de recuperação de pagamentos indevidos e reduzir o volume de prestações sociais atribuídas indevidamente”.

Com vista a melhorar acesso à informação, aumentar a transparência e a comunicação, bem como a reforçar a qualidade dos serviços prestados o Governo encetará as seguintes medidas:

- “Desenvolver novas funcionalidades que permitam a consulta da carreira contributiva e o histórico de prestações auferidas”;
- “Previsão do valor da pensão a receber através de um simulador”;
- “Submissão online de requerimentos, assim como a exploração do potencial dos dispositivos móveis enquanto canais emergentes de comunicação, garantindo-se a possibilidade de uma interação permanente entre contribuintes e beneficiários e a Segurança Social”;
- “Disponibilizar, ainda em 2017, um serviço de atendimento telefónico com efetiva capacidade de resposta às necessidades do cidadão”.

### **Elevação do Rendimento disponível das Famílias**

O Governo considera a recuperação do rendimento disponível das famílias um elemento essencial no combate à pobreza, às desigualdades e à exclusão social.

Para o efeito identifica um conjunto de medidas que têm sido tomadas:

- “Reposição e melhoramento contínuo dos apoios que garantem os mínimos sociais aos cidadãos mais vulneráveis (Rendimento Social de Inserção e Complemento Solidário para Idosos, criação da Prestação Social para a Inclusão)”;
- “Reposição das regras de atualização das pensões e, em 2017, de uma atualização extraordinária das mesmas”;
- “Aumento da Retribuição Mínima Mensal Garantida e de medidas que reponham e melhorem outras prestações sociais, designadamente através do descongelamento do Indexante de Apoios Sociais”;
- “Maior justiça fiscal e de maior igualdade salarial de género, em prol da construção de uma sociedade mais digna e solidária”
- “Aumento da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) para 557€ em 2017 e subscrição de um Compromisso, em sede de Comissão Permanente de Concertação Social, no sentido de desenvolver esforços para tornar exequível a progressiva evolução do valor da RMMG até 2019”;
- “Reposição, em 2016, do mecanismo de atualização das pensões, com respetivo aumento em 2017”;
- “Atualizações extraordinárias das pensões mais baixas”;
- “Redução dos anteriores cortes salariais na Administração Pública (menos 30% de corte em 2016 e fim previsto dos cortes em 2017)”;
- “Aumento do subsídio de refeição (congelado desde 2009)”;
- Extinção, até 2017, da sobretaxa que incide, designadamente, sobre rendimentos do trabalho;
- “Substituição do regime do quociente familiar por uma dedução fixa por dependente (e ascendente)”;

- “Aumento da dedução por dependente e ascendente deficiente mantendo a consideração no imposto da dimensão do agregado familiar e alargando essa consideração às famílias de menores rendimentos”;
- “Redução do limite máximo da taxa de IMI a aplicar pelas autarquias de 0,5% para 0,45%”;
- “Reintrodução da cláusula de salvaguarda no IMI, bem como da proteção da casa de morada de família, evitando vendas resultantes de processos de execução fiscal”;
- “Dinamizar a contratação coletiva, com a promoção de uma política de rendimentos numa perspetiva de trabalho digno”;
- “Garantir a revalorização da RMMG, tendo em consideração o acompanhamento trimestral do impacto do seu aumento, que tem vindo a ser desenvolvido no quadro da Comissão Permanente de Concertação Social”;
- “Continuar a recuperação salarial dos trabalhadores do Estado”;
- “Descongelamento de carreiras”.

Com vista a garantir a prossecução dos objetivos supra citados o Governo procederá ainda ao “reforço da progressividade fiscal e uma política de redução da carga fiscal, designadamente através da revisão dos escalões do IRS.”

#### **Promoção da igualdade e da não discriminação**

Para o Governo, no domínio da Coesão Social, a promoção da igualdade e da não discriminação é um “imperativo ético, jurídico e constitucional na defesa e na garantia dos direitos fundamentais.” Assim, o Governo identifica como medida tomada nesse sentido a lei que institui a representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das empresas do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa e que entrará em vigor em 2018.

Por outro lado, destaca a apresentação de um conjunto de medidas promotoras da igualdade entre mulheres e homens no âmbito da «Agenda para a Igualdade no Mercado de Trabalho e

nas Empresas», promovendo, designadamente, a adoção de mecanismos que pugnem pela eliminação das disparidades salariais, a implementar de modo progressivo entre 2018 e 2019.

Com vista a implementar uma “política de garantia da igualdade entre mulheres e homens”, através da promoção de ações específicas, o Governo desenvolverá um conjunto de ações:

- “Prossecução do debate com os parceiros sociais, de modo a alcançar um compromisso para introduzir nos instrumentos de contratação coletiva disposições relativas à conciliação da vida privada e familiar com a atividade profissional, à prevenção das desigualdades de género e ao assédio no local de trabalho”;
- “Implementação da Estratégia Nacional para a Igualdade de Género, assente num conjunto de planos de ação correspondentes a áreas como a violência de género, a igualdade e não discriminação, as práticas nefastas, LGBTI, entre outras, enquanto instrumentos de execução das políticas públicas na área da cidadania e da igualdade de género”.

No que toca à política de acolhimento e integração de migrantes são elencadas as seguintes medidas:

- “Desenvolvimento de uma política migratória moderna e transversal, de atração e fixação de migrantes, que proporcione uma resposta integrada e mais adequada às dinâmicas migratórias contemporâneas e às necessidades atuais de integração das pessoas migrantes”;
- “Melhoria do sistema de acolhimento e integração de refugiados em Portugal ao nível da reinstalação, recolocação e pedidos espontâneos de proteção internacional, incluindo os menores estrangeiros não acompanhados, tendo em vista a sua plena integração na sociedade portuguesa”.

A este respeito é ainda assinalada a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania nas escolas do ensino público, já em curso no ano letivo 2017-2018, com o “objetivo de promover um conjunto de competências e conhecimentos em áreas como a sustentabilidade, a identidade, a participação democrática, a segurança, a literacia mediática ou a educação financeira”.

## 1.2 Contributo de entidades que se pronunciaram

O Conselho Económico e Social (CES) considera que “Apesar de melhorias do documento face ao de 2017 na explicitação ainda que limitada dos principais pontos da estratégia de desenvolvimento para o País, continua a ser parco em condições que Parecer do CES sobre as Grandes Opções do Plano para 2018 que permitam um balanço da execução das políticas, tal como propostas nas GOP 2016-19”.

Das conclusões do Parecer do CES extraem-se várias críticas:

- “As GOP não respondem a uma das questões centrais do nosso processo de desenvolvimento: como compatibilizar de forma sustentada a criação de emprego cada vez mais qualificado, reduzindo as desigualdades sociais e mantendo a política orçamental de médio prazo e a gestão duma dívida que se irá manter durante vários anos demasiado pesada”;
- “As GOP são omissas nas consequências do Brexit para a economia portuguesa e na necessária implantação de medidas preventivas para as empresas e para os trabalhadores”;
- O CES considera que o documento deveria dar resposta ao problema da emigração de mão de obra qualificada, bem como a uma política de formação profissional melhor articulada com as necessidades das empresas e da modernização do tecido produtivo

O CES defende ainda que as matérias atinentes à precariedade e à segmentação do mercado de trabalho, bem como as alterações propostas ao regime dos contratos a termo e a fixação da RMMG devem ser discutidas em sede de Concertação Social, tendo como base o “Compromisso Tripartido para um Acordo de Concertação de Médio Prazo” .

É valorizada a preocupação com “a prestação de serviços públicos de qualidade” e a “aposta clara na valorização dos recursos humanos da Administração Pública”, bem como o objetivo do Governo de “prosseguir uma política de garantia da igualdade entre mulheres e homens, através da promoção de ações específicas e integrando, em todas as políticas, a dimensão de género, considerando-se que a discriminação das mulheres é multifacetada e agrava outras formas de discriminação.

Por outro lado, valoriza uma “estratégia de desenvolvimento económico e social” que consiga “conjugar, de forma sustentável, o crescimento económico, a melhoria da competitividade e a criação de emprego de qualidade, com o combate à pobreza e à correção das desigualdades económicas e sociais, mantendo uma política de maior justiça fiscal e de reforço do rendimento disponível das famílias”.

De salientar que, no Parecer do CES, consta em anexo a declaração de voto da CGTP-IN que se abstém sobre as Grandes Opções do Plano para 2018 sobretudo dada a sua oposição expressa relativamente à fixação do salário mínimo nacional em 2018, embora acompanhe, no essencial, o Parecer do CES na generalidade das matérias.

Consta ainda, em anexo, o parecer da Confederação dos Agricultores de Portugal que manifesta a sua discordância quanto ao conjunto de medidas denominado “reforma da floresta” e se abstém em todas as considerações deste parecer do CES sobre questões de âmbito florestal.

## **PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

O Deputado autor do parecer reserva a sua posição para a discussão da iniciativa em plenário, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, que será apresentada pelo seu Grupo Parlamentar.

## **PARTE III - CONCLUSÕES E PARECER**

Em face do exposto, a Comissão de Trabalho e Segurança Social conclui o seguinte:

1. A Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª, que “Aprova as Grandes Opções do Plano para 2018”, foi admitida a 13 de outubro de 2017, reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais do Regimento da Assembleia da República;

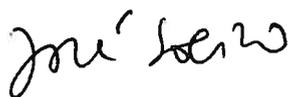
Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

2. Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Trabalho e Segurança Social emitir parecer sobre a Proposta de Lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção;
3. O presente Parecer incide, em exclusivo, sobre as matérias relativas ao Emprego e Segurança Social, no âmbito das matérias que dizem respeito a esta Comissão Parlamentar;
4. A Comissão de Trabalho e Segurança Social considera que estão reunidas as condições para que a Proposta de Lei em análise possa ser apreciada em Plenário;
5. A Comissão de Trabalho e Segurança Social dá por concluído o processo de emissão de parecer da Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2018, o qual deve ser remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, a comissão competente, para os devidos efeitos.

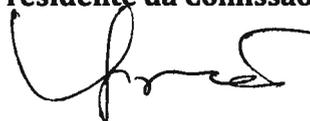
Palácio de São Bento, 24 de outubro de 2017.

**O Deputado Autor do Parecer,**



**José Soeiro**

**D.º O Presidente da Comissão,**



**Feliciano Barreiras Duarte**